

anunciadas. A senhora Jackeline Domingues relata que o acompanhamento da SMDF está sendo semanal e que as chuvas atrasaram a entrega das Casas em construção, mas a previsão de encerramento das obras será agosto ou setembro. A sra. Michelle Carneiro de Abrantes Silva (Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher - CDM-DF) informou que a próxima reunião será dia 27 de maio, segunda-feira, às 14h na Casa da Mulher Brasileira na Ceilândia e que a ata da 4ª reunião ordinária de 2024 será enviada em anexo na próxima convocação, para leitura antecipada. Em caso de sugestão de alteração da ata, enviar por e-mail um arquivo de revisão. Informou também que as assinaturas das atas serão enviadas por e-mail pela Secretaria Executiva do CDM-DF para a sociedade civil e, para o poder público, em bloco de assinaturas. A senhora primeira-secretária do CDM-DF, Rosatilde agradeceu a todas e declarou encerrada a reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Michelle Carneiro de Abrantes Silva (Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher - CDM-DF), redigi, lavrei e datei a presente ata. Assinada por mim, pela Presidente e pelos(as) membros(as) do Conselho presentes na reunião.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 138, DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a necessidade de regulamentação do controle de frequência do trabalho realizado fora da sede do órgão, com fundamento nos artigos 6º e 10, § 5º, do Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 83, de 03 de agosto de 2023.

Art. 2º Para que ocorra o ajustamento da rotina e o retorno programado, os efeitos desta Portaria deverão estar completamente implementado até 1º de julho de 2024, com o efetivo retorno à laboração exclusivamente presencial de todos os servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RAFAEL BORGES BUENO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 253, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Estabelece o check-list de documentação e fluxo processual no âmbito da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, para a solicitação da Permissão de Uso Não-Qualificada de Área Pública (PNQ), com base no Decreto Distrital nº 45.563, de 05 de março de 2024, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, na Lei Distrital nº 6.888, de 7 de julho de 2021, no Parágrafo único, do art. 4º, do Decreto Distrital nº 45.563, de 05 de março de 2024, bem como o disposto nos incisos X, XI, XII, XIII, do art. 2º, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Estabelecer o check-list de documentação e fluxo processual no âmbito da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, para a solicitação da Permissão de Uso Não-Qualificada de Área Pública (PNQ), com base no Decreto Distrital nº 45.563, de 05 de março de 2024.

Art. 2º Para a regularização, cabe à Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal (SEFJ) obedecer o seguinte fluxo:

I - o Gabinete do Secretário, como porta de entrada, receberá todas as documentações referentes ao pedido de concessão de PNQ, seja digitalmente, por meio do e-mail gab.sefj@buriti.df.gov.br, ou presencialmente:

a) os documentos recebidos presencialmente deverão ser digitalizados para que, em seguida, seja realizada a abertura do processo;

b) a documentação referente ao inciso I, do art. 2º, compreende:

1. ato constitutivo ou estatuto social em vigor, devidamente registrado;
2. ata atualizada de eleição dos dirigentes, contendo a relação e qualificação dos diretores, e instrumento comprobatório de representação legal, quando for o caso, ou documento similar das organizações religiosas que apontem seu representante legal;
3. comprovante de ocupação da área anterior à 22 de dezembro de 2016;
4. declaração de regularidade do CNPJ;
5. comprovante vigente de inscrição no Conselho de sua sede ou de onde desenvolva suas principais atividades, quando se tratar de entidades de assistência social; e
6. requerimento específico de solicitação de Permissão de Uso Não-Qualificada de Área Pública (PNQ).

II - após a abertura do processo, o Gabinete do Secretário remeterá os autos à Secretaria de Estado de Proteção de Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF-LEGAL), para validação das informações e certificação quanto à efetiva ocupação do imóvel em período anterior à 22 de dezembro de 2016, com base no art. 4º da Portaria Conjunta nº 10, de 05 de abril de 2024;

III - logo após o retorno dos autos à SEFJ, o Gabinete do Secretário remeterá o processo à Assessoria de Acompanhamento de Projetos (ASSAP), que realizará a análise de conformidade da documentação apresentada:

a) caso haja algum documento com inconformidade, a ASSAP elaborará o Ofício, a ser assinado pelo Secretário de Estado, destinado à entidade, descrevendo qual é a inconformidade a ser sanada. Este Ofício será, então, encaminhado à Assessoria de Assuntos Religiosos (ASSREL), que realizará a Busca Ativa;

b) posteriormente, a ASSREL agendará a reunião de acompanhamento processual e encaminhará todas as informações e documentações pertinentes à ASSAP.

IV - após a análise dos autos, caso não haja inconformidade, a ASSAP elaborará a Nota Técnica de Conformidade:

a) caso a documentação ainda apresente inconformidades, caberá à ASSREL realizar uma nova Busca Ativa, a fim de que toda e qualquer inconformidade documental seja sanada.

V - depois da elaboração da Nota Técnica de Conformidade, a ASSAP encaminhará o processo ao Gabinete do Secretário, que emitirá o Certificado de Regularidade de Documentação, e agendará uma reunião com a entidade, para que esta possa receber o Certificado em apreço;

VI - após a entrega do Certificado de Regularidade de Documentação, os autos serão encaminhados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), para a emissão da Manifestação sobre Viabilidade Urbanística (MVU), nos termos da alínea b, do inciso III, do art. 5º, do Decreto Distrital nº 45.563, de 2024.

Parágrafo único. O requerimento específico descrito no item 6, da alínea b, do inciso I, do art. 2º desta Portaria estará disponível no sítio <https://www.familiaeventude.df.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 113ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 16h50min, foi realizada em formato híbrido (presencial e online), a 113ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – CONFAE, no Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal com a presença dos seguintes membros: Sr. Renato Junqueira, Presidente e Secretário de Estado de Esporte e Lazer; Sr. Paulo Eduardo da Silva, Conselheiro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Economia; Sra. Daniela Souza dos Santos Freitas, Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; Sra. Tatiana Weysfield Mendes, Conselheira Titular, representante do Esporte Universitário; Sra. Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas do Distrito Federal; Sr. Vinícius Luís Cyrillo de Lima, representante da Associação dos Esportes para Pessoas com Deficiência - PARAESPORTE; Sr. Luiz Carlos de Sousa, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Sr. Sérgio Augusto Dias Dantas, Conselheiro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Economia e o Sr. José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações do Distrito Federal. O Sr. Presidente Renato Junqueira, às 16:50h, iniciou agradecendo a presença de todos e seguiu com I - Abertura da 113ª Reunião Ordinária; II - Verificou o quórum como suficiente; III - Não houveram justificativas de ausência; IV - Foi aprovada a Pauta da Reunião; nos informes gerais, o diretor substituído da DIGEFAE, Sr. Anderson Lopes de Jesus, fez uso da palavra para retificar o Item "VII - Processo SEI Nº 00220-0000237/2024-17 (Solicitação de Recursos SEL/ ASOINFRA)" da Ata da 111ª Reunião Ordinária do CONFAE, de forma que o repasse de R\$ 10.613.228,54 (dez milhões, seiscentos e treze mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para um novo contrato de Manutenção Predial, que atenderá aos próprios da SEL/DF (Centros Olímpicos/Parque da Cidade/Estádios), será descentralizado, no valor total, do Programa de Trabalho 27.812.6206.4170.0009 MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL, na Natureza de Despesa 33.90.39; após o presidente do CONFAE deu a posse, lendo o DODF Nº 103, do dia 03/06/2024, pag. 40, à Luiz Carlos de Sousa, como Conselheiro Titular e a Sérgio Augusto Dias Dantas, como Conselheiro Suplente, ambos representantes da Secretaria de Estado de Economia; em seguida passou-se a apreciação e a relatoria dos itens pelos respectivos relatores: V - Processo SEI Nº 00220-00008614/2023-77 (Solicitação de Recursos SEL/SUBELE) - Foi aprovado por unanimidade o repasse do valor de R\$ 618.750,00 (seiscentos e dezoito mil setecentos e cinquenta reais) para a complementação do valor aprovado no Item "VIII - Processo SEI Nº 00220-00008614/2023-77 (Solicitação de Recursos SEL/SUBELE - COMPETE Transporte aéreo)", constante na Ata da 111ª Reunião Ordinária do CONFAE, referente a renovação dos 2 contratos de transporte aéreo (Nacional e Internacional) do Programa COMPETE BRASÍLIA, visto que os contratos foram aditivados em 25% e esse valor não havia sido contemplado no pedido original, será descentralizado do Programa de Trabalho 27.811.6206.2631.0005 APOIO AO COMPETE BRASÍLIA-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL, da Natureza de Despesa 33.90.33; VI - Processo SEI de Nº 00220-00002575/2024-85



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal
Gabinete

PORTARIA Nº 253, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece o *check-list* de documentação e fluxo processual no âmbito da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, para a solicitação da Permissão de Uso Não-Qualificada de Área Pública (PNQ), com base no Decreto Distrital nº 45.563, de 05 de março de 2024, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, na Lei Distrital nº 6.888, de 7 de julho de 2021, no Parágrafo único, do art. 4º, do Decreto Distrital nº 45.563, de 05 de março de 2024, bem como o disposto nos incisos X, XI, XII, XIII, do art. 2º, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Estabelecer o *check-list* de documentação e fluxo processual no âmbito da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, para a solicitação da Permissão de Uso Não-Qualificada de Área Pública (PNQ), com base no Decreto Distrital nº 45.563, de 05 de março de 2024.

Art. 2º Para a regularização, cabe à Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal (SEFJ) obedecer o seguinte fluxo:

I - O Gabinete do Secretário, como porta de entrada, receberá todas as documentações referentes ao pedido de concessão de PNQ, seja digitalmente, por meio do e-mail gab.sefj@buriti.df.gov.br, ou presencialmente:

a) os documentos recebidos presencialmente deverão ser digitalizados para que, em seguida, seja realizada a abertura do processo;

b) a documentação referente ao inciso I, do art. 2º, compreende:

1. ato constitutivo ou estatuto social em vigor, devidamente registrado;
2. ata atualizada de eleição dos dirigentes, contendo a relação e qualificação dos diretores, e instrumento comprobatório de representação legal, quando for o caso, ou documento similar das organizações religiosas que apontem seu representante legal;
3. comprovante de ocupação da área anterior à 22 de dezembro de 2016;
4. declaração de regularidade do CNPJ;
5. comprovante vigente de inscrição no Conselho de sua sede ou de onde desenvolva suas principais atividades, quando se tratar de entidades de assistência social; e
6. declaração da modalidade de escritura pública que se pretende obter, optando por aquisição do imóvel por compra e venda ou concessão de direito real de uso, com opção de compra a qualquer

momento.

II - Após a abertura do processo, o Gabinete do Secretário remeterá os autos à Secretaria de Estado de Proteção de Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF-LEGAL), para validação das informações e certificação quanto à efetiva ocupação do imóvel em período anterior à 22 de dezembro de 2016, com base no art. 4º da Portaria Conjunta nº 10, de 05 de abril de 2024;

III - Logo após o retorno dos autos à SEFJ, o Gabinete do Secretário remeterá o processo à Assessoria de Acompanhamento de Projetos (ASSAP), que realizará a análise de conformidade da documentação apresentada:

a) caso haja algum documento com inconformidade, a ASSAP elaborará o Ofício, a ser assinado pelo Secretário de Estado, destinado à entidade, descrevendo qual é a inconformidade a ser sanada. Este Ofício será, então, encaminhado à Assessoria de Assuntos Religiosos (ASSREL), que realizará a Busca Ativa;

b) posteriormente, a ASSREL agendará a reunião de acompanhamento processual e encaminhará todas as informações e documentações pertinentes à ASSAP.

IV - Após a análise dos autos, caso não haja inconformidade, a ASSAP elaborará a Nota Técnica de Conformidade:

a) caso a documentação ainda apresente inconformidades, caberá à ASSREL realizar uma nova Busca Ativa, a fim de que toda e qualquer inconformidade documental seja sanada.

V - Depois da elaboração da Nota Técnica de Conformidade, a ASSAP encaminhará o processo ao Gabinete do Secretário, que emitirá o Certificado de Regularidade de Documentação, e agendará uma reunião com a entidade, para que esta possa receber o Certificado em apreço;

VI - Após a entrega do Certificado de Regularidade de Documentação, os autos serão encaminhados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), para a emissão da Manifestação sobre Viabilidade Urbanística (MVU), nos termos da alínea b, do inciso III, do art. 5º, do Decreto Distrital nº 45.563, de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO DELMASSO

Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr.0282125-7, Secretário(a) de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal**, em 17/06/2024, às 13:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=143557151)
verificador= **143557151** código CRC= **9D27558C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Comercial Sul, Edifício Luiz Carlos Botelho Quadra 4, Bloco A, 5º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s):

